

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº036/11, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de aquisição de área urbana na cidade de Campo Novo, e dá outras providências.

EDISON BARALDI MACCHADO, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Avaliação da Comissão Específica constituída pelo Decreto n.º 35/2009, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de aquisição, com o objetivo de **implementar Programa “Minha Casa, Minha Vida”, (Ministério das Cidades) e desenvolver melhorias de infra-estrutura de interesse público na região**, os seguintes imóveis urbanos:

***Um lote urbano nº 01, da quadra nº 63, com área de 629,00 m², sem benfeitoria, localizado nesta cidade, matriculado sob nº4.668, livro 2RG, do Ofício de Registros Públicos desta Comarca,**

***Um lote urbano nº 02, da quadra nº 63, com área de 615,00 m², sem benfeitoria, localizado nesta cidade, matriculado sob nº4.669, livro 2RG, do Ofício de Registros Públicos desta Comarca,**

***Um lote urbano nº 03, da quadra nº 63, com área de 625,00 m², sem benfeitoria, localizado nesta cidade, matriculado sob nº4.670, livro 2RG, do Ofício de Registros Públicos desta Comarca,**

***Um lote urbano nº 01, da quadra nº 93, com área de 592,00 m², sem benfeitoria, localizado nesta cidade, matriculado sob nº4.671, livro 2RG, do Ofício de Registros Públicos desta Comarca,**

***Um lote urbano nº 02, da quadra nº 93, com área de 592,00 m², sem benfeitoria, localizado nesta cidade, matriculado sob nº4.672, livro 2RG, do Ofício de Registros Públicos desta Comarca,**

***Um lote urbano nº 03, da quadra nº 93, com área de 592,00 m², sem benfeitoria, localizado nesta cidade, matriculado sob nº4.673, livro 2RG, do Ofício de Registros Públicos desta Comarca,**

***Um lote urbano nº 04, da quadra nº 93, com área de 592,00 m², sem benfeitoria, localizado nesta cidade, matriculado sob nº4.674, livro 2RG, do Ofício de Registros Públicos desta Comarca,**

***Um lote urbano nº 06, da quadra nº 93, com área de 592,00 m², sem benfeitoria, localizado nesta cidade, matriculado sob nº4.675, livro 2RG, do Ofício de Registros Públicos desta Comarca,**

***Um lote urbano nº 08, da quadra nº 93, com área de 592,00 m², sem benfeitoria, localizado nesta cidade, matriculado sob nº4.676, livro 2RG, do Ofício de Registros Públicos desta Comarca,**

*** Um lote urbano nº 09, da quadra nº 93, com área de 592,00 m², sem benfeitoria, localizado nesta cidade, matriculado sob nº4.677, livro 2RG, do Ofício de Registros Públicos desta Comarca, respectivamente.**

***Um lote urbano nº 10, da quadra nº 93, com área de 592,00 m², sem benfeitoria, localizado nesta cidade, matriculado sob nº4.678, livro 2RG, do Ofício de Registros Públicos desta Comarca,**

***Um terreno urbano com a área de 8.280,00 m², correspondente a chácara nº 29, sem benfeitoria, localizado nesta cidade, matriculado sob nº4.679, livro 2RG, do Ofício de Registros Públicos desta Comarca,**

***Um lote urbano nº 05, da quadra nº 64, com área de 717,00 m², sem benfeitoria, localizado nesta cidade, matriculado sob nº4.824, livro 2RG, do Ofício de Registros Públicos desta Comarca,**

***Um lote urbano nº 06, da quadra nº 64, com área de 644,00 m², sem benfeitoria, localizado nesta cidade, matriculado sob nº4.825, livro 2RG, do Ofício de Registros Públicos desta Comarca,**

Art. 2º. - Justifica-se a declaração da Utilidade Pública pelo fato de que os imóveis situam-se numa área privilegiada dentro do perímetro urbano da cidade, próximos a escolas, áreas de esporte e lazer, serviços comerciais e de saúde.

Art. 3º. - A Aquisição será no valor de **R\$ 43.559,00 (quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e nove reais), observado a avaliação máxima fixada pela Comissão de Avaliação.**

Art. 4º. - Os recursos financeiros necessários à compra de que trata esta Lei, correrão por conta de dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Unidade 01.

Parágrafo Único: Inclui meta no PPA (Plano Plurianual) vigente e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2010:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 16 – Habitação

Sub-função: – 482 – Habitação Urbana

Programa: 77 – Política Habitacional

Meta: 1.016 – Habitação Popular

OBJETIVO: *Implementação de Programa Habitacional, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida de famílias carentes do município.*

Art. 5.º - Abre crédito adicional suplementar com a seguinte caracterização:

Elemento de Despesa:

4.5.90.61.00.00.001 – Aquisição de Imóveis.....**R\$ 43.559,00**

Parágrafo único – Para a cobertura do crédito adicional suplementar ora aberto, servirá de recurso o decorrente da redução da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

- Por superávit financeiro do recurso livre 001, no valor de
..... **R\$ 43.559,00**

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 29 de março de 2010.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1945/10, de 29 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, RS, aos dezessete dias do mês de outubro de 2011.

EDISON BARALDI MACHADO
Prefeito

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 036/10

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em epígrafe, ora encaminhado, tem por objetivo submeter à apreciação de Vossas Excelências o seguinte “**Declara de utilidade pública para fins de aquisição de área urbana na cidade de Campo Novo, e dá outras providências.**”

O presente Projeto visa cumprir com o ajustamento realizado entre o Ministério Público, Prefeitura Municipal de Campo Novo, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, com seus respectivos Assessores Jurídicos, conforme documentação juntada no IC 06/2011, do MP em anexo.

Esta é senhores vereadores e senhora vereadora, a síntese do Projeto de Lei que ora submetemos á apreciação desta augusta Casa, com a convicção de que receberá o habitual apoio, principalmente por se tratar este projeto de cumprimento de ajuste feito na Lei anterior, em comum acordo entre Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministério Público e Assessores Jurídicos de ambos os Poderes.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevado respeito e distinta consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2011.

EDISON BARALDI MACHADO
Prefeito